



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2643

Ji-Paraná (RO), 26 de setembro de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 03

DECRETOS

DECRETO N. 8258/GAB/PM/JP/2017 25 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando n.º 1154/PGM/PMJP/2017, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 49/SEMFAZ/CAEO/2017,

DECRETO N. 8258/GAB/PM/JP/2017

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	80 04.122.0001.2045.0000	Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município	8.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	002 001 Recursos Próprios do Município	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	83 04.122.0001.2045.0000	Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município	-8.700,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	002 001 Recursos Próprios do Município	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8259/GAB/PM/JP/2017 25 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando n.º 223/SEMAS/ADM/2017, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 49/SEMFAZ/CAEO/2017,

DECRETO N. 8259/GAB/PM/JP/2017

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	769 08.122.0001.2051.0000	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social	3.700,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	002 001 Recursos Próprios do Município	

801 08.122.0001.2082.0000	Manut. Atividades do Conselho Tutelar	100,00	
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	002 001 Recursos Próprios do Município	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	776 08.122.0001.2051.0000	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social	-3.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	002 001 Recursos Próprios do Município	

JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	002 001 Recursos Próprios do Município	799 08.122.0001.2082.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	-100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	002 001 Recursos Próprios do Município		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8260/GAB/PM/JP/2017 25 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando n.º 269/GAB/SEMOSP/2.017, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 49/SEMFAZ/CAEO/2017,

DECRETO N. 8260/GAB/PM/JP/2017

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):	02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	713 15.451.0006.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos	1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	002 001 Recursos Próprios do Município		

§ 2º Redução (-):

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	700 15.451.0006.1020.0000	Construção, Ampliação de Praças Parques e Jardins	-1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	002 001 Recursos Próprios do Município	

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8261/GAB/PM/JP/2017 25 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando n.º 223/SEMAS/ADM/2017, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 49/SEMFAZ/CAEO/2017,

DECRETO N. 8261/GAB/PM/JP/2017

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):	02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	798 08.122.0001.2082.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	5.700,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	002 001 Recursos Próprios do Município		

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	776 08.122.0001.2051.0000	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social	-5.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	002 001 Recursos Próprios do Município	

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela

Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8262/GAB/PM/JP/2017 25 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando n.º 223/SEMAS/ADM/2017, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 49/SEMFAZ/CAEO/2017,

DECRETO N. 8262/GAB/PM/JP/2017

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 47.300,00** (quarenta e sete mil e trezentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):	LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 772 08.122.0001.2051.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm.	21.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Ficha: 795 08.122.0001.2082.0000

PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm.	13.100,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Ficha: 808 08.122.0001.2084.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm.	13.200,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

§ 2º Redução (-):	LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 113 08.122.0001.2066.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm.	-11.000,00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	Ficha: 120 08.244.0001.2010.0000

PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm.	-10.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	Ficha: 120 08.244.0001.2010.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm.	-20.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Ficha: 114 08.122.0008.2009.0000

PROSOB - Prog. Proteção Social Bás.	-6.300,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
-------------------------------------	-----------	---	--

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8263/GAB/PM/JP/2017 25 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETO N. 8263/GAB/PM/JP/2017

Art. 1º Fica exonerada **Silvana Santos Dutra**, do cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8264/GAB/PM/JP/2017 25 DE SETEMBRO DE 2017

Designa a servidora Wiara Lara Souza e Silva para atuar em Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa na defesa do indiciado revel, Ilson Oliveira da Silva, no Processo Administrativo nº 1-3892/2016.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a designação de Defensor Dativo a indiciado revel em Processo Administrativo Disciplinar, e **Considerando** o teor do Memorando nº 0011/CPAD/PMJP/2017, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica designada a servidora **Wiara Lara Souza e Silva** para atuar no Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa, na defesa do indiciado revel **Ison Oliveira da Silva**, no Processo Administrativo nº 1-3892/2016.

Art. 2º A servidora ora designada como Defensora Dativa, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora designada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8265/GAB/PM/JP/2017
25 DE SETEMBRO DE 2017

Designa a servidora **Wiara Lara Souza e Silva** para atuar em Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa na defesa do indiciado revel, **Celso Olímpio Meira**, no Processo Administrativo nº 1-2382/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a designação de Defensor Dativo a indiciado revel em Processo Administrativo Disciplinar, e **Considerando** o teor do Memorando nº 0012/CPAD/PMJP/2017, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica designada a servidora **Wiara Lara Souza e Silva** para atuar no Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa, na defesa do indiciado revel **Celso Olímpio Meira**, no Processo Administrativo nº 1-2382/2013.

Art. 2º A servidora ora designada como Defensora Dativa, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora designada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8266/GAB/PM/JP/2017
25 DE SETEMBRO DE 2017

Designa a servidora **Wiara Lara Souza e Silva** para atuar em Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa na defesa da indiciada revel, **Islana Eugênia de Oliveira**, no Processo Administrativo nº 1-9644/2017.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a designação de Defensor Dativo a indiciado revel em Processo Administrativo Disciplinar, e **Considerando** o teor do Memorando nº 0013/CPAD/PMJP/2017, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica designada a servidora **Wiara Lara Souza e Silva** para atuar no Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa, na defesa da indiciada revel **Islana Eugênia de Oliveira**, no Processo Administrativo nº 1-9644/2017.

Art. 2º A servidora ora designada como Defensora Dativa, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora designada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8267/GAB/PM/JP/2017
25 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Maria Marlete Ribeiro de Campos, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná**.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada **Maria Marlete Ribeiro de Campos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8268/GAB/PM/JP/2017
25 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Jaíne Aparecida de Sousa Oliveira Souza, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Apoio Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná**.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jaíne Aparecida de Sousa Oliveira Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Apoio Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8269/GAB/PM/JP/2017
25 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Maria José Feliciano Lima, aprovada e classificada no **Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Técnica em Radiologia**.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 889/GGRH/SEMAD/17, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada **Maria José Feliciano Lima** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Técnica em Radiologia**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **24 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 132/CPL/PMJP/RO/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9242/17/SEMED

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (microcomputador, nobreak e impressora)**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**. Valor Estimado: **R\$ 819.880,62 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **06 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2017.

Jackson Junior de Souza

Pregoeiro

Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 133/CPL/PMJP/RO/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9618/17/SEMUSA

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (tecidos e acessórios de costura)**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**. Valor Estimado: **R\$ 517.619,46 (quinhentos e dezessete mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **09 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2017.

Jackson Junior de Souza

Pregoeiro

Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 134/CPL/PMJP/RO/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11843/17/SEMUSA

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Valor Estimado: **R\$ 1.085.400,00 (um milhão, oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **09 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2017.

Jackson Junior de Souza

Pregoeiro

Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 013/GAB/SEMP/2017

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Considerando a necessidade de adequação de projeto em razão de fatos supervenientes estranhos à vontade das partes, qual seja: necessidade de ajustes no projeto de Construção de Fossa e Sumidouro na Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil Jandinei Cella, conforme relatado em documento pela empresa executora (fl. 219), bem como parecer da Arquiteta Fiscal responsável pela obra, (fl. 219-v);

Considerando a solicitação da empresa sobre a necessidade de paralisação da execução dos serviços de Construção de Fossa e Sumidouro na Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil Jandinei Cella, conforme Processo Administrativo nº 1-7149/2017 (SEMED), e Contrato nº 061/PGM/PMJP/2017, em razão de ajustes no projeto;

DETERMINA

I – **A PARALISAÇÃO** da obra de Construção de fossa e sumidouro na Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil Jandinei Cella, executada pela empresa contratada **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, conforme Processo Administrativo nº 1-7149/2017 e Contrato nº 0061/PGM/PMJP/2017, até que se promovam os ajustes necessários para sua continuidade.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de setembro de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIAS

PORTARIA Nº 089/PMJP/GAB/SEMP/2017
15 de setembro de 2017.

“Concede ao Senhor Antelmo de Souza Ferreira, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Antelmo de Souza Ferreira, CPF nº 115.545.762-53 e RG nº 178.094 SSP/RO, Secretaria Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 12700/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 589 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, ao 15 dia do mês de setembro de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 090/PMJP/GAB/SEMP/2017

“Dispõe sobre Suspensão de Fruição de Férias do servidor, e dá outras providências”.

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16. Considerando que devido à necessidade dos serviços do (a) servidor (a) em sua unidade de lotação, conforme exposição de motivos apresentado pela chefia imediata,

RESOLVE:

Art. 1º Suspendeu com base no Artigo 106 da Lei 1405/2005, a fruição das Férias da servidora **Adalgisa Juliana Landim da Silva** matrícula **10.917**, que estava programada para o mês de **Outubro/17**, referente aquisição do **exercício de 2013/2014**.

Art. 2º Fica estipulado novo período de fruição para o momento que for oportuno.

Informo que a servidora já recebeu o Abono de 1/3 de férias.

Ji-Paraná, 20 de setembro de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

RESOLUÇÃO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 010/CMDCA/2017

Dispõe sobre a convocação da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 04 de outubro de 2015, conforme disposto no Edital nº 003/CMDCA/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto em Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 2472/2013.

CONSIDERANDO: O Ofício nº 318/2ºCTJP/2017 o qual informa a programação de férias da Conselheira Tutelar Titular Carla Maria de Oliveira Gois do 2º distrito, para o período de Outubro de 2017.

CONSIDERANDO: Que a 1ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora **Suzana Theotônio da Silva** já se encontra trabalhando como Conselheira Tutelar Suplente, no cumprimento de férias de outros Conselheiros Tutelares Titulares, conforme **Resolução Nº 009/CMDCA/2017**.

CONSIDERANDO: Que a 2ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora **Regina Helena Coser** não poderá assumir no prazo solicitado, por problemas de saúde, a mesma assinou assim um Termo de Desistência pelo período solicitado. Sendo este anexado em seus dados cadastrais nos arquivos do CMDCA com Sede na Casa dos Conselhos do município Ji-Paraná.

CONSIDERANDO: Que a 3ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora **M José de Andrade Souza** não poderá assumir no prazo solicitado, uma vez que está empregado em outro serviço público, a mesma assinou assim um Termo de Desistência pelo período solicitado. Sendo este anexado em seus dados cadastrais nos arquivos do CMDCA com Sede na Casa dos Conselhos do município de Ji-Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 4ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora **Maheli Lor da Costa Silva**, que tem o prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, apresentar-se perante este Conselho. A mesma exercerá a função por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02 de Outubro de 2017, tendo em vista que a Conselheira Tutelar “Titular” a Senhora **Carla Maria de Oliveira Gois – Registro: nº 94.690, d Conselho Tutelar**, estará de **férias** no período de **Outubro de 2017**, conforme Ofício 318/2ºCTJP/2017 de 25 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 26 de Setembro de 2017

Registre-se

Publique-se

Francisco Marcos Gomes da Páscoa
PRESIDENTE BIÊNIO 2016/2018
DECRETO N. 5909/GAB/PM/JP/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH Nº 020/2017

O Município de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando 339/17/SGE/RH/SEMED, A, para fins de contratação de pessoal por prazo determinado, em **Substituição** a candidata através do Edital 019, que assinou desistência de ocupar a vaga, nos termos definidos da Lei n. 1405/2005, os (s) candidatos (s) abaixo relacionados, aprovados(s) no Processo Seletivo pelo Edital 001/2017-SEMED, publicado no D.O.M. Nº. **2471**, em **16/01/2017**, referente ao Edital nº **1-13600/2016**, resultado final publicado no DOM. Nº. **2490** em **10/02/2017** e homologação Decreto N. 7170 de 14 de fevereiro de 2017.

CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30 HS		
CLASSIFICADOS		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
ROSANGELA DE OLIVEIRA	58º	20

Candidato(s) acima classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria de Educação, Edital nº 001/2017-SEMED, conforme item 15 do edital, deverão comparecer **nos dias úteis de 27/09 a 05/10/2017**, de segunda-feira a sexta-feira das **07:30 hs às 12:00 hs**, na Gerência Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, localizado na dependências da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada a Rua 12 de Abril, 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná, Rondônia, portando os documentos relacionados abaixo.

Ji-Paraná, 25 de Setembro de 2017.

NILTON LEANDRO MOTTA
Secretário Municipal de Administração
Decreto N. 6900/GAB/PM/JP/2017

1 (uma) original	Ficha de inscrição impressa	cópia simples
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Cópia autenticada em Cartório
2 (duas) cópias	CPF/MF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (não será aceita a numeração disponibilizada em outros documentos). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor (frente e verso)	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site ou cartório eleitoral, informando não possuir pendência com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde conste fotografia, número de série, data de expedição, filiação e local de nascimento	Cópia autenticada em Cartório
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/exigido como pré-requisitos para o cargo, de acordo com item 2.1. Não sendo aceito documentos em desacordo com o previsto.	Cópia Autenticada ou cópia simples acrescida da original para conferência
	Titulos declarados no ato da inscrição para fins de pontuação	Cópia Autenticada ou cópia simples acrescida da original para conferência
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Comprovante de PIS/PASEP (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada.	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	-
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (<i>Destinado ao sexo masculino</i>)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência atualizado em nome do candidato, cônjuge, pai, mãe ou avós (água, luz, telefone, fatura de cartão)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de conta bancária, e caso o candidato não possua, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração providenciará uma conta salário na agência da CEF para recebimento dos vencimentos.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residir nos últimos 5 (cinco) anos. site- www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme item 7.4 deste Edital.	-
	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Junta Médica do Trabalho. Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
(02 duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

Atenção: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais